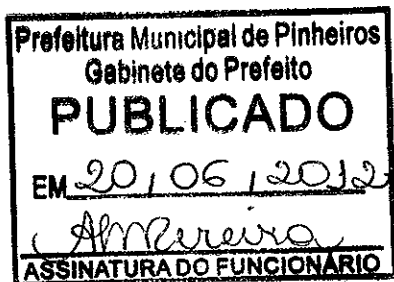


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1112/2012
De 20 de junho de 2012.

“Dispõe sobre a criação de pontos de táxi no município de Pinheiros-ES e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criados no Município de Pinheiros-ES, 04 (quatro) pontos de táxi, sendo 01 (um) localizado na Rua Caboclo Bernardo – Bairro Santo Antônio; 01 (um) na Rua Boa Nova – Bairro Pinheirinho; 01 (um) na Praça Euclides Costa Gomes – Bairro Galiléia; 01 (um) na Avenida Agenor Luiz Heringer – próximo ao Fórum desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 20 de junho de 2012.


ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal